



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 177/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Miguel Farias Calderon
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Recebido em 24/11/2023
Hora: 10:00
Smauf

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, em resposta ao Of. n.º 939/2023, de origem do Poder Executivo, encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei n.º 177/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público oneroso, com Lagoa do Peixoto Marina, Camping e Ecoturismo Ltda., para administração do Balneário Municipal da Lagoa do Peixoto", para retificar a redação original da ementa e dos artigos 1º, 3º e 5º do Projeto de lei - para o fim de constar o caráter oneroso do Contrato - que passam a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, em caráter oneroso, com LAGOA DO PEIXOTO MARINA, CAMPING E ECOTURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.394.186/0001-89, com endereço na Estrada do Palmital, nº 2987, bairro Palmital, no Município de Osório, objetivando a concessão de uso do imóvel de área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), ou seja, 01 (um) hectare, medindo em direção norte 200,00m (duzentos metros), na divisa com a estrada municipal Osório-Caconde; 50,00m (cinquenta metros) em direção Oeste, na divisa com terras do adquirido Hermínio Famer; 200,00 m (duzentos metros), em direção Sul, margeando a Lagoa do Peixoto e, 50,00m (cinquenta metros), em direção Leste, na divisa com terras do adquirido Hermínio Famer, no qual está instalado o Balneário Municipal."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

[...]

“Art. 3º O Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, em caráter oneroso, onde consta o conjunto das obrigações, dos direitos e de outras condições gerais, segue em anexo e é parte integrante da presente Lei.”

[...]


“Art. 5º Caso a finalidade a que se destina a Concessão de Uso não for cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público oneroso, deverá ser rescindido.”

Osório-RS, 21 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.



Eduardo Rodrigues Rênda,
Secretário de Administração.